



CARTILHA

Prevenção e combate ao assédio moral e sexual no ambiente corporativo

O que é assédio moral?



O assédio moral é a **exposição de pessoas** a situações humilhantes no ambiente de trabalho de forma repetida e prolongada, com a intenção de desestabilizar emocionalmente uma pessoa.

Acontece por meio de gestos, palavras e atitudes que se repetem e atingem o **psicológico da pessoa** (chamamos isso de “dignidade ou integridade”).

Não são simples desentendimentos, mas sim situações constrangedoras sempre com a intenção de **discriminar, humilhar ou desestabilizar** emocionalmente uma pessoa.

CARACTERÍSTICAS

- Situações humilhantes/constrangedoras;
- Frequências dos atos;
- Intenção de prejudicar a vítima em seu ambiente de trabalhando, causando terrorpsicológico.



Assédio Moral ≠ Assédio Sexual



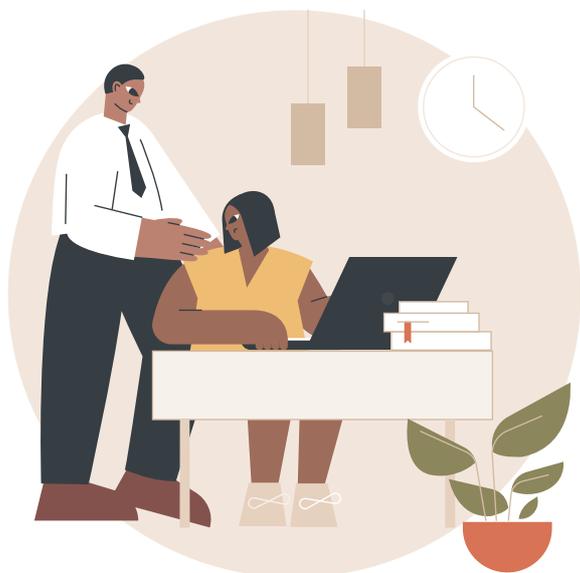
Diferentemente do assédio moral, o assédio sexual tem como requisito o constrangimento mediante palavras, gestos ou atos para obter uma **vantagem** ou **favorecimento sexual**.

O assédio sexual pressupõe uma conduta sexual não desejada, o ato feito uma única vez já basta para a sua caracterização, condicionado com a produção de provas:

- Gravações telefônicas;
- Cópias de mensagens eletrônicas (e-mail, WhatsApp, redes sociais e etc);
- Relatos de testemunhas;

O que não configura assédio sexual?

- A tentativa de relacionamento amoroso;
- A proposta sexual feita sem insistência e sem ameaça ou pressão;
- Elogios, galanteio a simples cantadas, com comentários normais do tipo:
 - “gostei da sua roupa”
 - “gostei do seu perfume”
 - “gostei do seu cabelo”.



Vertical



Ocorre entre chefe e subordinado/funcionário e pode ser:

a) Descendente: quando o chefe coloca seu subordinado em situações desconfortáveis e constrangedoras, por exemplo:

- Retirar a autonomia do trabalhador sem justo motivo;
- Não instruir o funcionário adequadamente, induzindo ao erro, com objetivo de prejudica-lo;
- Ignorar e isolar o funcionário no ambiente de trabalho;
- Fazer brincadeira de mau gosto ou críticas em públicos;
- Atribuir tarefas humilhantes;
- Gritar; xingar;
- Fazer gestos de desprezo para o funcionário (suspiros, olhares, conversinhas, levantar os ombros e etc);
- Brincar, zombar de suas origens, nacionalidade, crenças religiosas ou convicções políticas;

Tipos de assédio moral



a) Ascendente: quando o subordinado ou um grupo de subordinados, coloca seu chefe em situações desconfortáveis e constrangedoras, por exemplo:

- Contestar demasiadamente as decisões do superior hierárquico;
- Criticar o trabalho de forma injusta;
- Espalhar rumores a respeito da honra e boa fama;
- Fazer chantagens e provocar constrangimento;

Horizontal

Acontece entre funcionários de um mesmo nível hierárquico:

- Praticar bullying, fazendo piadas que constrangem a pessoa;
- Criar apelidos desrespeitosos;
- Chantagear;
- Manipular informações para o colega errar no trabalho.

O Assédio moral pode ser também do tipo misto, caracterizado quando acontecem atos do assédio moral vertical e horizontal também.



O que não é assédio moral



- Conflito saudável de ideias, opiniões e interesses;
- Estresse profissional provocado por eventuais picos de trabalho;
- Mudanças ou transferências de função, desde que não tenham caráter punitivo ou configurem perseguição;
- Exigência de produtividade, dentro dos parâmetros definidos para metas e de conhecimento do funcionário;
- Críticas ou avaliações sobre o trabalho executado, desde que sejam fundamentadas e comunicadas de forma construtiva e respeitosa;
- Controle administrativo dos gestores sobre os empregados, desde que esse poder disciplinar do superior hierárquico seja exercido de maneira adequada;
- Não recebimento de promoção pelo empregado.

Quais as consequências?

- Sofrer as **sanções previstas** no código de ética e conduta da empresa que podem ser: advertência, suspensão, demissão, entre outros;
- Ter que indenizar a vítima caso ela ingresse com um **processo civil**;
- **Detenção** de até 3 anos caso a vítima ingresse com ação penal.

O que fazer?

Em caso de assédio moral, má conduta ou má gestão deve-se sempre reportar o caso ao [canal de ouvidoria](#).

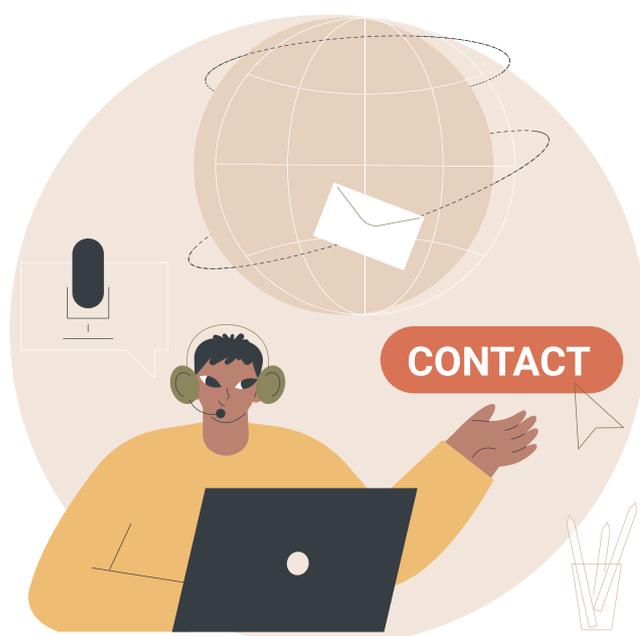
Também, se você não é uma vítima, mas [testemunhou](#) um caso de assédio moral e/ou sexual, deve-se reportar o caso para ao canal de ouvidoria, para que as medidas necessárias sejam tomadas.

FALE CONOSCO

O nosso canal de denúncias garante o anonimato e temos a Política de não retaliação. **Conte sempre com o nosso apoio.**

CANAL DE OUVIDORIA

ouvidoria@fitadeborda.com.br



Projeto:

Priscila Pereira

Gerente Recursos Humanos

Irati Aparecida Santos

Advogada DPO

